



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL



Lei Municipal nº779 de 28 de abril de 2003.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas do Poder Legislativo não contempladas no orçamento de 2003.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento original, por conta de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação, nos termos de que dispõe a Lei 4320/64.

Art. 2º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Trabalho, referente ao Poder Legislativo, conforme abaixo especificados:

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Descrição Despesa	Valor	Unidade Orçamentária
0001.01.031.0001.2.001	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	Atividade Legislativa
TOTAL			30.000,00	

Art. 3º - Os recursos para atendimento do presente Projeto de Lei ficam a conta do Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, conforme disposto a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Descrição Despesa	Valor	Unidade Orçamentária
0001.01.031.0001.2.001	3.1.90.92.00	Despesa exercício anterior- pessoal	30.000,00	Atividade Legislativa
TOTAL			30.000,00	

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2003.

Duas Barras, 28 de abril de 2003


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 779 DE 28 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas do Poder Legislativo não contempladas no orçamento de 2003.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento original, por conta de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação, nos termos de que dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Trabalho, referente ao poder legislativo, conforme baixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DESPESA	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
0001.01.031.0001.2.001	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	Atividade Legislativa
TOTAL			30.000,00	

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente Lei ficam a conta do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, conforme disposto a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DESPESA	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
0001.01.031.0001.2.001	3.1.90.92.00	Despesa exercício anterior - pessoal	30.000,00	Atividade Legislativa
	TOTAL		30.000,00	

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2003.

Câmara Municipal de Duas Barras, 28 de abril de 2003.

JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES
PRESIDENTE



DUAS BARRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

APROVADO
Em 28/04/03
Jorge Henrique de Araújo Fernandes

Projeto de Lei nº 11/03

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas do Poder Legislativo não contempladas no orçamento de 2003.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento original, por conta de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação, nos termos de que dispõe a Lei 4320/64.

Art. 2º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Trabalho, referente ao Poder Legislativo, conforme abaixo especificados:

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Descrição Despesa	Valor	Unidade Orçamentária
0001.01.031.0001.2.001	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	Atividade Legislativa
TOTAL			30.000,00	

Art. 3º - Os recursos para atendimento do presente Projeto de Lei ficam a conta do Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, conforme disposto a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Descrição Despesa	Valor	Unidade Orçamentária
0001.01.031.0001.2.001	3.1.90.92.00	Despesa exercício anterior- pessoal	30.000,00	Atividade Legislativa
TOTAL			30.000,00	

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2003.

Duas Barras, de de 2003

Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal